

CONCURSO	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES
Nº 01/2026	Período: 06/03/2026 a 29/04/2026
TIPO: melhor técnica ou conteúdo artístico	Local: www.concursocmc.com
PROCEDIMENTO: modo de disputa fechado	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital

OBJETO: Seleção de Anteprojeto arquitetônico, em nível de Estudo Preliminar, para a RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO RIO BRANCO E CONSTRUÇÃO DE PLENÁRIO E ANEXOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.

VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba, e no seguinte endereço eletrônico: <<https://concursocmc.com/>>

MAIORES INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS exclusivamente pelo endereço eletrônico: <<https://concursocmc.com/>>

CONCURSO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO, EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR, PARA A RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO RIO BRANCO E CONSTRUÇÃO DE PLENÁRIO E ANEXOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Câmara Municipal de Curitiba, doravante denominada **CMC**, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pela **Portaria 30/2026 CMC**, doravante denominada **Comissão Deliberativa**, que contará com a assessoria técnica, nos termos do § 4º do art. 8.º da Lei n.º 14.133/2021, do Departamento do Estado do Paraná do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-PR), doravante denominada **Coordenação Técnica do Concurso**, torna público aos interessados, conforme **processo administrativo nº 00181/2026**, que realizará concurso, do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, para seleção de anteprojeto arquitetônico, em nível de estudo preliminar, para a restauração e adaptação do Palácio Rio Branco e construção de plenário e anexos para a Câmara Municipal de Curitiba.
- 1.2. O concurso é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulado pelas disposições previstas neste edital e pelo disposto em seus anexos.

2. RETIRADA DO EDITAL

- 2.1. Este Edital estará disponível no PNCP e no Portal da Transparência da CMC e poderá ser obtido na internet, no seguinte endereço eletrônico: [<https://concursocmc.com/>](https://concursocmc.com/);
- 2.2. Os interessados em participar desta licitação se obrigam a acompanhar eventuais alterações e/ou informações sobre este concurso.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS TÉCNICAS, VISITAS E RECURSOS

- 3.1. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS TÉCNICAS E VISITAS:
 - 3.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos procedimentais e formais, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [<https://concursocmc.com/>](https://concursocmc.com/), em formulário eletrônico próprio, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 3.1.2. Os interessados podem, ainda, solicitar consultas e informações sobre aspectos técnicos das Bases do Concurso em ambas as etapas de julgamento, **entre às 09h00 do dia de início e às 18h00 do dia de término dos prazos definidos no Cronograma do Anexo I deste Edital**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [<https://concursocmc.com/>](https://concursocmc.com/), em formulário eletrônico próprio, pelo qual serão divulgadas as consultas técnicas e respostas, preservando o anonimato do consulente.
 - 3.1.2.1. As consultas técnicas e respostas poderão ser agrupadas em lotes ou por temas, a partir da melhor conveniência e melhor compreensão dos interessados.
 - 3.1.3. Serão permitidas visitas dos interessados à área reservada para a construção da nova sede da CMC durante todo o período do concurso, mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico: [<daf@cmc.pr.gov.br>](mailto:daf@cmc.pr.gov.br).
- 3.2. RECURSOS:
 - 3.2.1. As razões de recurso poderão ser enviadas exclusivamente pelo

endereço eletrônico <<https://concursocmc.com>>, observando as regras dispostas no **item 13** deste Edital.

3.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

- 3.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba.

4. **OBJETO**

- 4.1. A presente licitação, na modalidade concurso, tem por objeto a seleção de anteprojeto arquitetônico, em nível de estudo preliminar, para a restauração e adaptação do Palácio Rio Branco e construção de plenário e anexos para a Câmara Municipal de Curitiba, nos termos do Termo de Referência e Memorial Técnico Descritivo que integram este Edital como **Anexo II** e **Anexo III**, respectivamente.
- 4.2. A área dos lotes destinados ao projeto mede aproximadamente 5.586,00m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados) e tem três testadas: Rua Barão do Rio Branco; Rua Visconde de Guarapuava e Rua Lourenço Pinto. Na testada remanescente a área faz divisa com a Praça Eufrásio Correia (ver **Anexo VII**).
- 4.3. O Palácio Rio Branco e a Praça Eufrásio Correia são bens culturais tombados a nível estadual.
- 4.4. O programa de necessidades aprovado prevê que o Palácio Rio Branco com seus 1.272,47m² (mil e duzentos e setenta e dois reais metros quadrados e quarenta e sete) será restaurado e adaptado à nova função - com ênfase a atividades coletivas e culturais - e também prevê a construção de Novo(s) Anexo(s) com no máximo 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), em até 20 (vinte) pavimentos, nos termos do Termo de Referência e Memorial Técnico Descritivo que integram este Edital como **Anexos II e III**.
- 4.5. O valor total estimado para a premiação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 4.6. Serão premiados, conforme ordem de classificação no certame, até 05 (cinco) anteprojetos arquitetônicos, em nível de estudo preliminar, nos seguintes valores:
- 4.6.1. 1º colocado: R\$ 40.000,00;
- 4.6.2. 2º colocado: R\$ 40.000,00;
- 4.6.3. 3º colocado: R\$ 40.000,00;
- 4.6.4. 4º colocado: R\$ 40.000,00; e
- 4.6.5. 5º colocado: R\$ 40.000,00.

5. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Concurso, **EMPRESAS** com sede no território nacional com EQUIPE de profissionais - lideradas por profissional Arquiteto e Urbanista indicado como Responsável Técnico perante o Concurso.
- 5.1.1. Todos os profissionais indicados deverão estar devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos profissionais; regularmente habilitados ao exercício da profissão; residentes no território nacional; em pleno gozo dos seus direitos civis, além de preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica apresentada pelo IAB/PR nos autos de processo administrativo nº 00181/2026.
- 5.3. Não poderão participar deste concurso empresas que:
- 5.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 5.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme o **item 5.3.1** enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 5.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 5.3.2**;
- 5.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Curitiba, com a Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Paraná, com a Coordenação Técnica do Concurso, com os agentes públicos que desempenham função de Comissão Deliberativa ou com os integrantes da Comissão Julgadora do Concurso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.6. da qual servidores ou dirigentes de órgão ou de entidade municipal figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente; é também vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual enquanto pessoas físicas.
 - 5.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 5.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.4. A Comissão Deliberativa verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.
- 5.5. Nenhuma empresa poderá participar deste concurso com mais de uma proposta.
- 5.6. É vedada a participação do Arquiteto e Urbanista, indicado como Responsável Técnico e Representante em mais de uma Equipe, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.
- 5.7. A participação no presente concurso implica, tacitamente, para a participante:
 - 5.7.1. a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
 - 5.7.2. a confirmação de que tem ciência que os trabalhos deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, garantindo uniformização e a preservação, no que couber, do anonimato dos participantes durante o processo de Julgamento, assim como uma neutralidade na avaliação comparativa das propostas, a partir de um mesmo padrão, sendo vedadas alterações que permitam a identificação do participante.
 - 5.7.3. ciência plena e irretratável de todas as informações necessárias ao cumprimento deste concurso.
 - 5.7.4. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos.
- 5.8. O participante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a CMC isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do concurso.

6. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão abertas às **09h00 do dia 06/março/2026 e irão até às 18h00 do dia 29/abril/2026**;
- 6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site oficial do concurso www.concursocmc.com.
- 6.3. O participante criará uma senha eletrônica para acesso a área restrita do site oficial do concurso utilizada para inscrição e envio dos documentos, nos casos previstos neste Edital.
- 6.4. No período da inscrição, deverão ser enviados obrigatoriamente os documentos de habilitação exigidos pelo **item 7** deste Edital.

- 6.5. Até o encerramento do período de inscrição, o participante poderá realizar a substituição dos documentos que julgar necessários.
- 6.6. Cabe exclusivamente ao participante conferir o envio completo dos documentos exigidos por este Edital, isentando a CMC de responsabilidade nos casos de equívoco no envio ou substituição dos documentos ou de recebimento parcial dos documentos.
- 6.7. Não serão aceitas as inscrições ou o envio de documentos por protocolo físico ou enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo site oficial do concurso.
- 6.8. A CMC não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.9. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar, futuramente, o seu desconhecimento.
- 6.10. Os participantes deverão acompanhar a evolução do *status* de sua inscrição através de sua área restrita no site oficial do concurso.

7. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Serão consideradas habilitadas apenas as inscrições dos participantes que comprovem possuir capacidade de entregar o anteprojeto arquitetônico, em nível de estudo preliminar, objeto deste concurso, através da apresentação idônea dos seguintes documentos de habilitação:

7.2. Habilitação jurídica (pessoa jurídica);

- 7.2.1. No caso de empresa individual: registro comercial válido;
- 7.2.2. No caso de sociedade civil: ato constitutivo em vigor devidamente registrado, acompanhado de ato de designação da diretoria em exercício;
- 7.2.3. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.5. Declarações gerais, conforme modelo constante no **Anexo XIII**;
- 7.2.6. Declaração de inexistência de vínculo ou parentesco, conforme modelo constante no **Anexo XIV**;
- 7.2.7. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo XV**;

7.3. Qualificação técnico profissional (pessoa física – responsável técnico);

- 7.3.1. Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Responsável Técnico;
- 7.3.2. Comprovante de regularidade do Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” emitida pelo conselho competente.

7.4. Qualificação técnico operacional (pessoa jurídica);

- 7.4.1. Certidão de Registro ativo no Conselho Profissional (CAU e/ou CREA);
- 7.4.2. Comprovante de que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente do participante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o participante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o participante se sagre vencedor do certame, conforme modelo constante no **Anexo XVI**.
- 7.4.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do

concurso.

- 7.5. A Comissão Deliberativa, após parecer da Coordenação Técnica do Concurso, analisará os documentos de habilitação e homologará todas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Deliberativa poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.2. A verificação pela Comissão Deliberativa, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/2021):
- 7.5.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. A divulgação das inscrições habilitadas será publicada na área de Informes do site oficial do concurso, apenas com a indicação do número de inscrição, mantendo o sigilo necessário, acompanhada da atualização do *status* da inscrição na área restrita.
- 7.7. Da decisão de habilitação das inscrições, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua publicação no site oficial do concurso, observando as regras dispostas no **item 13** deste Edital.

8. ENVIO DOS TRABALHOS

- 8.1. Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser enviados em arquivo eletrônico através de campo específico na área restrita do site oficial do concurso.
- 8.2. O campo para Envio dos Trabalhos será liberado somente após a decisão pela autoridade competente acerca dos recursos interpostos em face da decisão de habilitação das inscrições apenas para os participantes com *status* da inscrição **HABILITADO**.
- 8.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, trabalhos entregues ou protocolizados fisicamente, ou encaminhados por qualquer outro meio eletrônico que não o estabelecido neste Edital.
- 8.4. Até as 18:00h dos prazos estabelecidos para o envio dos trabalhos, conforme Cronograma do **Anexo I** deste Edital, o participante poderá realizar a substituição dos arquivos que julgar necessários.
- 8.5. Os participantes que efetivamente enviarem os seus trabalhos terão a atualização do *status* da inscrição de **HABILITADO** para **CONCORRENTE**.

9. DIRETRIZES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

- 9.1. Os trabalhos deverão atender plenamente as diretrizes e as determinações do conjunto de documentos disponibilizados no site oficial do concurso intitulado BASES DO CONCURSO, conforme discriminado no presente Edital, tendo os participantes total liberdade estética para propor, desde que respeitem os critérios estabelecidos, o custo máximo para a execução das obras, as Normas Técnicas e que também possibilitem as legalizações necessárias para a execução das obras.
- 9.2. Os trabalhos deverão proporcionar a sua compreensão por parte da Comissão Julgadora, devendo também conter as justificativas do projeto, bem como as definições gerais quanto ao sistema construtivo e principais materiais
- 9.3. Cada um dos arquivos enviados deverá ter o tamanho máximo de 30 MB para cada prancha; tamanho máximo de 80 MB para cada vídeo; tamanho máximo de 10MB para os demais arquivos. Acima deste formato NÃO existe a garantia

da possibilidade da leitura dos conteúdos com a exatidão necessária.

- 9.4. **03 PRANCHAS:** pranchas em arquivo PDF, salvas e enviadas separadamente, em formato A0 (1189x841mm) na posição horizontal, tamanho máximo 30MB e resolução de 300dpi, conforme modelo disponibilizado como **Anexo XII** deste Edital no Site Oficial, como segue:

PRANCHA 01/03 – Escala livre (conteúdo mínimo)

- a) Implantação Geral do Projeto no lote, com acessos;
- b) Estudo de insolação e ventilação;
- c) Proposta básica de Agenciamento e Paisagismo;
- d) Ideias/conceitos para o Partido da Arquitetura;
- e) Memorial do Partido sobre as soluções adotadas;
- f) Demais desenhos opcionais.

PRANCHA 02/03 – Escala livre (conteúdo mínimo)

- g) Plantas;
- h) Cortes;
- i) Elevações;
- j) Perspectivas internas e ilustrações;
- k) Memorial do Partido sobre as soluções adotadas;
- l) Demais desenhos opcionais.

PRANCHA 03/03 – Escala livre (conteúdo mínimo)

- m) Perspectivas externas, internas e ilustrações;
- n) Pré Orçamento para a execução das obras;
- o) Ideias/conceitos para a volumetria da Arquitetura;
- p) Memorial do Partido sobre as soluções adotadas;
- q) Demais desenhos opcionais.

- 9.4.1. Todas as pranchas podem conter croquis, desenhos bi e/ou tridimensionais, textos, esquemas, fluxogramas, tabelas e imagens para esclarecer a proposta.
- 9.4.2. Serão aceitos **até 2 (dois) conteúdos extras** (vídeos e animações em formato “.MP4”), os quais deverão ser postados no ambiente especificado para este fim. O tempo máximo de cada arquivo deverá ser de aproximadamente um minuto, com resolução máxima de 1440p: 2560 x 1440 pixels, com tamanho máximo de 80 MB para cada vídeo.
- 9.5. **FICHA TÉCNICA:** arquivo eletrônico, em formato PDF, com os nomes do autor/responsável técnico; coautores; colaboradores; consultores e demais integrantes, bem como os dados da Pessoa Jurídica.
- 9.6. **CURRÍCULOS:** arquivo eletrônico, em formato PDF, com breve currículo profissional do autor/responsável técnico e demais participantes, com conteúdo máximo limitado a 01 (uma) página no formato A4.
- 9.7. **IMAGEM DA EQUIPE:** imagem digital em formato JPG ou TIF contendo no máximo 1.500 pixels.
- 9.8. **IMAGENS:** 03 (três) imagens representativas, visando uma possível divulgação do Anteprojeto em formato JPG ou TIF com resolução entre 150 dpi e 300 dpi, contendo no máximo 800 pixels de largura.
- 9.9. **RESUMO:** arquivo em formato PDF com texto resumo, limitado a 01 (uma) página A4, digitado com fonte Arial, tamanho 12, contendo informações sobre o Partido adotado e sobre as soluções apresentadas.
- 9.10. Os trabalhos deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, garantindo uniformização e a preservação, no que couber, do anonimato dos participantes durante o processo de Julgamento, assim como uma neutralidade na avaliação comparativa das propostas, a partir de um mesmo padrão, sendo vedadas alterações que permitam a identificação do participante.
- 9.11. A ficha técnica, os currículos e a imagem da equipe serão utilizadas para divulgação final dos projetos selecionados, classificados e premiados e não serão enviados para análise da Comissão Julgadora. Tais documentos

permanecerão sob guarda e sigilo da Comissão Deliberativa para serem utilizados somente após a divulgação do resultado final do Concurso.

10. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 10.1. Atendido o prazo para recebimento dos trabalhos, a Comissão Deliberativa, após parecer da Coordenação Técnica do Concurso, verificará a integridade dos arquivos enviados e homologará todos os **CONCORRENTES** que atenderem à forma de apresentação do trabalho prevista neste Edital.
- 10.2. Caso verificada ausência de envio da documentação exigida ou alguma tentativa de identificação na apresentação do trabalho, rompendo o anonimato, o concorrente será sumariamente **DECLASSIFICADO**, não cabendo nesse caso nenhum dos recursos previstos neste Edital.
- 10.3. A divulgação do número oficial de **CONCORRENTES HOMOLOGADOS** será publicada na área de Informes do site oficial do concurso, podendo o participante consultar o *status* da sua inscrição na área restrita do site oficial do concurso.

11. JULGAMENTO DOS TRABALHOS

- 11.1. O julgamento dos trabalhos, constituído por duas etapas, será por atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa pela Comissão Julgadora, designada pela **Portaria n.º 30/2026 CMC**, e seguirá as orientações e limites definidos neste Edital, nos termos do art. 37, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
 - 11.1.1. A Comissão Julgadora, cuja composição e currículo consta do **Anexo VI** deste Edital, é composta por profissionais de reconhecida referência técnica e atuação abrangente na área de Arquitetura e Urbanismo, além de possuírem notória competência profissional, com experiências relacionadas ao objeto deste concurso, de modo a possibilitar ao julgamento visões complementares.
- 11.2. As sessões de julgamento ocorrerão na forma presencial, nas datas estimadas no Cronograma (**Anexo I**), e serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 11.2.1. Toda documentação produzida nas sessões de julgamento deverá ser assinada eletronicamente (ver **item 17.7** deste Edital) pelos membros da Comissão Julgadora e pelos membros da Comissão Deliberativa, no que couber.
- 11.3. A Comissão Julgadora será instalada pela Comissão Deliberativa, que a supervisionará, em todas as etapas, quanto aos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento, mas sem interferir no conteúdo ou no mérito da avaliação dos julgadores, conforme inc. II do § 1º do art. 37 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 11.3.1. Auxiliada pela Coordenação Técnica do Concurso, a Comissão Deliberativa também prestará apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.
 - 11.3.2. No ato da instalação, a Comissão Deliberativa colocará à disposição da Comissão Julgadora o acesso: a) aos documentos que integram as Bases do Concurso; b) às solicitações de esclarecimentos e consultas técnicas, acompanhadas das respectivas respostas; e c) aos trabalhos recebidos, homologados e classificados como **CONCORRENTES HOMOLOGADOS**.
 - 11.3.3. Será também apresentado à Comissão Julgadora relatório elaborado pela Coordenação Técnica do Concurso acerca das atividades preparatórias do julgamento, podendo solicitar informações ou esclarecimentos adicionais.
- 11.4. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro integrante do quadro permanente da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no art. 96, inc. IV, da Instrução Normativa n.º 02/2023 – DG/CMC.
- 11.5. Na abertura da primeira sessão de julgamento, o Comissão Julgadora elegerá o seu Relator e, de comum acordo entre todos os seus componentes, estabelecerá a forma de encaminhamento dos trabalhos, além do cronograma

de atividades, respeitadas as regras e critérios estabelecidos neste Edital e nas demais Bases do Concurso.

- 11.6. O quórum para abertura e deliberação nas sessões de julgamento é de 05 (cinco) membros, sendo as decisões consideradas aprovadas por maioria simples. Os membros vencidos, caso desejem, poderão consignar e justificar o seu voto, sendo obrigatório o seu registro em ata.
- 11.7. Os critérios de julgamento e de pontuação, bem como o procedimento para o registro das notas, a serem observados em ambas as etapas, são os previstos no **item 12** deste Edital.
- 11.8. Na primeira etapa, serão selecionados os 05 (cinco) trabalhos melhor avaliados, sem ordem de classificação, que estarão aptos a prosseguir para a segunda etapa.
- 11.9. À critério exclusivo da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas a trabalhos não selecionados para a segunda etapa, mas que se destacaram no julgamento em algum aspecto considerado relevante, a ser justificado em ata.
- 11.10. Para as propostas selecionadas na primeira etapa, serão apresentadas pela Comissão Julgadora recomendações, com indicações a serem observadas no desenvolvimento dos trabalhos a serem enviados pelos participantes na segunda etapa, destacando necessariamente as qualidades e as eventuais limitações de cada proposta selecionada.
- 11.11. Os selecionados para a segunda etapa poderão acessar as recomendações da Comissão Julgadora na área restrita do site oficial do concurso.
- 11.12. O envio dos trabalhos, na segunda etapa, seguirá o mesmo procedimento utilizado na primeira etapa (ver **item 8** deste Edital).
- 11.13. Na segunda etapa, serão desconsideradas as notas obtidas na primeira etapa. A Comissão Julgadora, levando em consideração as recomendações e indicações anteriormente feitas, procederá nova atribuição de nota, classificando os trabalhos selecionados por ordem de melhor técnica ou conteúdo artístico.
- 11.14. Todo o processo de julgamento será registrado em atas de cada sessão e na ata final de conclusão dos trabalhos, devendo constar nas atas todos os fatos relevantes para a compreensão e elucidação das decisões da Comissão Julgadora.
- 11.15. O resultado do julgamento, com a ordem de classificação dos trabalhos selecionados, constará da ata final de conclusão dos trabalhos que deverá ser aprovada e assinada por todos os membros da Comissão Julgadora e da Comissão Deliberativa, atestando a regularidade do processo de julgamento.
- 11.16. A divulgação do resultado provisório de julgamento será publicada na área de Informes do site oficial do concurso.
- 11.17. Do resultado provisório de julgamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua publicação no site oficial do concurso, observando as regras dispostas no **item 13** deste Edital.
- 11.18. Encerrada a fase de julgamento, e esgotados os recursos, a Comissão Deliberativa encaminhará o processo licitatório do concurso à autoridade superior para decisão a que se refere o art. 71 da Lei n.º 14.133

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE PONTUAÇÃO

- 12.1. A Comissão Julgadora atribuirá notas aos trabalhos submetidos a julgamento nos seguintes quesitos de natureza qualitativa:

	CRITÉRIO	NOTA
1	Contextualização: deverão ser considerados aspectos plásticos, éticos e estéticos, harmonia e proporção do conjunto arquitetônico com a história do equipamento público, o seu tipo de uso; a harmonia dos espaços propostos (tanto os elementos construídos quanto os espaços abertos) com a paisagem natural existente no entorno.	0 a 10
2	Implantação: deverão ser consideradas integração com os aspectos naturais do local e entorno imediato, inserção urbana e orientação do conjunto, ocupação	0 a 10



	do terreno e acomodação ao perfil natural do terreno, e fluxograma ocupacional.	
3	Programa de Necessidades: deverão ser consideradas funcionalidade, criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e aos pés-direitos recomendáveis, adequação às especificações técnicas.	0 a 10
4	Organização Conjunto: deverão ser consideradas qualidade arquitetônica e clareza do projeto, facilidade de compreensão, acessos claros e adequados às funções respectivas, funcionalidade dos fluxos nos ambientes, lógica e hierarquia das circulações, proximidade e interligação entre setores afins, reserva entre setores incompatíveis, facilidades para manutenção.	0 a 10
5	Técnica Construtiva: deverão ser consideradas adequação às especificações técnicas, exequibilidade, viabilidade econômica e construtiva, entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico, critério e lógica na escolha das especificações gerais, materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis, cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro.	0 a 10
6	Ecoeficiência: deverão ser consideradas proposta paisagística, redução de perdas construtivas, priorizar o uso de materiais duráveis e de baixo impacto ambiental, redução da energia consumida na construção, redução de recursos naturais consumidos na obra, eficiência energética do conjunto arquitetônico, economia de recursos naturais, controle predial, facilidades para ciclistas, aproveitamento de águas pluviais e demais tecnologias para um empreendimento sustentável.	0 a 10
7	Conforto e Desempenho: deverão proporcionar e promover conforto, segurança e bem-estar aos visitantes e colaboradores; considerar soluções de sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica, de equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais, e atendimento à norma NBR 15.575 de Desempenho em Edificações, que proporcionem conforto térmico e acústico aos usuários.	0 a 10
8	Flexibilidade: deverá ser considerada a adaptabilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, como alterações e ampliações, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas, visando a versatilidade do uso de uma edificação pública.	0 a 10
9	Acessibilidade: deverão ser considerados o respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para as pessoas com deficiências físicas diversas e as soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelas pessoas sem deficiências físicas que proporcionam o acesso aos ambientes e às instalações indiferentemente da condição do usuário.	0 a 10
10	Planejamento e Viabilidade: deverão proporcionar a exequibilidade e viabilidade técnico-construtiva atendendo os limites financeiros de R\$ 91.500.000,00 (noventa e um milhões e quinhentos mil reais) , excluídos equipamentos e mobiliário; bem como elaborar o planejamento máximo para a execução das obras no prazo de 30 (trinta) meses.	0 a 10
TOTAL		0 a 100

12.2. Para a atribuição das notas, a Comissão Julgadora deverá respeitar o seguinte critério de pontuação:

- 12.2.1. **nota 0 (zero):** não atende;
- 12.2.2. **notas de 1 a 3:** atende pouco;
- 12.2.3. **notas de 4 a 6:** atende medianamente;
- 12.2.4. **notas de 7 a 8:** atende bem;
- 12.2.5. **notas de 9 a 10:** atende com excelência.

12.3. Cada membro da Comissão Julgadora, individualmente, atribuirá nota de 0 a 10, para cada um dos critérios de julgamento estabelecidos na tabela do **item 12.1**, apresentando justificativa breve e concisa na ficha individual de prejulgamento, a ser disponibilizada pela Comissão Deliberativa.

- 12.4. Após a análise individual de cada um dos trabalhos, a Comissão Julgadora procederá a análise colegiada, ocasião em que os membros poderão expor livremente suas observações, impressões e farão apontamentos sobre a qualidade dos trabalhos, devendo efetuar comparações entre os estudos preliminares analisados, com vistas à formação de convencimento do colegiado, pelo tempo máximo previamente definido.
- 12.5. Encerrada a análise colegiada ou vencido o tempo máximo estipulado para a discussão, os membros que desejarem alterar as notas atribuídas na ficha individual de prejulgamento poderão fazê-lo preenchendo a ficha individual de julgamento definitivo, apresentando justificativa breve e concisa para a alteração.
- 12.6. No caso de manutenção integral das notas em todos os critérios de julgamento, considerar-se-á a ficha individual de prejulgamento como ficha individual de julgamento definitivo.
- 12.7. Tanto as fichas individuais de prejulgamento quanto às fichas individuais de julgamento definitivo serão obrigatoriamente registradas e anexadas às atas das sessões de julgamento, sendo consideradas parte integrante das atas.
- 12.8. A somatória simples das notas atribuídas nas fichas individuais de julgamento definitivo será o critério observado tanto para a seleção, na primeira etapa, dos trabalhos aptos para o julgamento da etapa seguinte; quanto para a definição, na segunda etapa, da ordem de classificação dos trabalhos selecionados.
- 12.9. Em caso de empate na primeira etapa, todos os trabalhos empatados prosseguirão para a segunda etapa.
- 12.10. Em caso de empate na segunda etapa, são critérios sucessivos de desempate a maior nota nos seguintes critérios de julgamento: 1. Contextualização; 2. Ecoeficiência; e 3. Implantação. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Qualquer participante poderá interpor recurso em relação às fases de habilitação (**item 7** deste Edital) e julgamento (**item 11** deste Edital), possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 13.2. Os recursos serão interpostos em petição escrita, a ser protocolizada pelo endereço eletrônico <www.concursocmc.com>, em campo próprio, dirigida à quem tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES

- 14.1. Homologado o concurso pela autoridade superior, os vencedores serão divulgados pela CMC e pelo IAB/PR em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser definida e previamente comunicada a todos os participante, com a seguinte pauta:
 - 14.1.1. abertura da sessão solene pelo Presidente da CMC;
 - 14.1.2. composição da mesa, com autoridades e representantes da CMC e do IAB/PR;
 - 14.1.3. esclarecimentos da Comissão Deliberativa (CMC) e da Coordenação Técnica do Concurso (IAB/PR);
 - 14.1.4. leitura da ata final do concurso;
 - 14.1.5. anúncio dos vencedores e apresentação dos estudos preliminares selecionados;
 - 14.1.6. abertura da palavra aos componentes da mesa e aos vencedores;
 - 14.1.7. encerramento de sessão solene.

15. PREMIAÇÃO

- 15.1. **Prêmio:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) + pré-seleção para eventual contratação direta para elaboração dos projetos complementares, para os 05 (cinco) trabalhos melhor colocados.
 - 15.1.1. Para cada um dos cinco trabalhos melhores selecionados na segunda

etapa do concurso, a CMC pagará a seu autor/responsável técnico um prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor a ser recebido através da pessoa jurídica a qual está vinculado o responsável técnico, nos termos do Edital.

- 15.1.2. Todos os impostos referentes à emissão do documento fiscal pela pessoa jurídica serão descontados do valor do prêmio.
- 15.1.3. Todos os premiados ficam pré-selecionados para eventual processo de contratação direta de serviço técnico especializado de arquitetura para elaboração do anteprojeto definitivo, do projeto básico e do projeto executivo referentes ao estudo preliminar de sua autoria, conforme juízo de conveniência e oportunidade da CMC.
- 15.1.4. Na hipótese acima, as empresas vencedoras terão prioridade, conforme ordem de classificação neste concurso, para apresentação de proposta de preço até o valor máximo estimado para a contratação de R\$ 2.287.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais); e o autor/responsável técnico do Anteprojeto premiado será admitido como profissional de notória especialização, para fins do disposto no art. 74, inc. III, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021.
- 15.1.5. A premiação no concurso não constitui direito adquirido ou expectativa de direito à contratação direta, que dependerá da instauração prévia do devido processo administrativo de inexigibilidade, ocasião em que se averiguará se o proponente e a proposta preenchem os requisitos legais para a contratação exigidos pela Lei n. 14.133/2021.
- 15.2. Para o recebimento do prêmio, os autores/responsáveis técnicos deverão firmar termo de cessão de todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos estudos técnicos premiados (**Anexo XVII**), conforme parágrafo único do art. 30 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.3. Todos os concorrentes habilitados, finalistas e vencedores receberão certificados emitidos pelo IAB/PR e assinados por um representante do IAB/PR e um representante da CMC, inclusive para as eventuais menções honrosas.
- 15.4. Os certificados ficarão disponíveis para os participantes em sua área restrita no site oficial do concurso <www.concursocmc.com> pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da divulgação oficial do resultado da classificação final.
- 15.5. Todos os trabalhos analisados pela Comissão Julgadora serão disponibilizados no site oficial do concurso, com acesso irrestrito, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da divulgação oficial dos vencedores.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Curitiba deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Orçamentária - PREMIAÇÕES	
01.01.01.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES
2026	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO	R\$ 200.000,00

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF e nos prazos em dias serão considerados somente os úteis.
- 17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a

- realização das sessões de julgamento nas datas designadas no Cronograma - **Anexo I** deste edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.3. Em caso de fato superveniente que impeça a realização dos eventos nas datas estimadas no Cronograma - **Anexo I** deste Edital, será realizada atualização e republicação do referido anexo em Diário Oficial e no site oficial do concurso, sem que isso implique em alteração ou republicação do edital.
- 17.4. É facultado à Comissão Deliberativa a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5. A Comissão Deliberativa, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos.
- 17.6. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 17.7. Os documentos a serem apresentados pelas participantes no curso do presente certame que necessitem da assinatura dos responsáveis legais das empresas ou de seus procuradores poderão ser firmados eletronicamente, mediante a utilização de assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital emitido pela ICP- Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) ou assinatura eletrônica avançada (a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil) realizada em plataformas digitais, desde que estas adotem parâmetros adequados de segurança e garantam a comprovação da autoria e da integridade dos documentos assinados eletronicamente, consoante as disposições legais aplicáveis.
- 17.7.1. No caso de dúvidas quanto à validade da assinatura eletrônica e a integridade do documento, a Comissão de Deliberação deverá realizar as devidas diligências.
- 17.7.2. Falhas de natureza formal que não comprometam o sigilo, a identificação da participante ou o julgamento objetivo das propostas não ensejarão desclassificação automática, observando-se o interesse público e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.8. Até a eventual assinatura de contrato, os participantes vencedores poderão ser desclassificados se a CMC tiver conhecimento de fato superveniente desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 17.8.1. Se ocorrer a desclassificação de participante vencedor por fatos referidos no **item precedente**, a CMC poderá convocar os participantes remanescentes por ordem de classificação.
- 17.9. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 17.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este concurso será anulado em casos de ilegalidade em seu processamento ou poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 17.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à extinção de contrato dele decorrente, sem prejuízo do disposto no art. 147 da Lei n. 14.133/2021.
- 17.11. Todas as sessões desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em atendimento ao artigo 17, §§2º e 5º da Lei n. 14.133/2021.
- 17.12. Todos os participantes, ao se inscreverem neste concurso, autorizam a CMC e o IAB/PR a expor e divulgar os trabalhos, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.



Câmara Municipal de Curitiba



Prefeitura de
CURITIBA

- 17.13. A inscrição no concurso implica em anuência e aceitação plena das Bases do Concurso e seus demais termos pelo participante, com expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados os que a lei lhes confere.
- 17.14. Este edital não é exaustivo, cabendo ao participante analisar todas as normas aplicáveis ao projeto, ainda que não expressamente mencionadas, bem como observar eventuais alterações normativas aplicáveis, ficando a CMC e o IAB/PR isentos de responsabilidade por eventuais normas não observadas pelo participante do concurso.
- 17.15. Qualquer pessoa poderá denunciar infrações às regras ou fraude ao concurso, mediante representação formal e consubstanciada dirigida à Controladoria do Legislativo, através do endereço eletrônico <controladoria@cmc.pr.gov.br>.
- 17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa, cabendo a esta remeter à autoridade superior nos casos em que a decisão extrapola a sua competência.
- 17.17. Integram este Edital os seguintes anexos:
- I. Cronograma do concurso
 - II. Termo de Referência (Programa de Necessidades)
 - III. Memorial Técnico Descritivo
 - IV. Organograma da Câmara Municipal de Curitiba
 - V. Parecer Técnico 009-2026 CPC (Secretaria de Estado da Cultura)
 - VI. Composição e curriculum da Comissão Julgadora
 - VII. Levantamento Planialtimétrico dos lotes (DWG)
 - VIII. Levantamento do Palácio Rio Branco (DWG)
 - IX. Levantamento arquitetônico das edificações Anexas (DWG)
 - X. Relatório de Sondagem de Solo
 - XI. Levantamento Fotográfico do entorno
 - XII. Modelo de Prancha (DWG)
 - XIII. Modelo de declarações gerais
 - XIV. Modelo de declaração de inexistência de vínculo ou parentesco
 - XV. Modelo de declaração de idoneidade
 - XVI. Modelo de declaração de vínculo ao quadro permanente da pessoa jurídica inscrita
 - XVII. Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais
 - XVIII. Minuta de Contrato
 - XIX. Mensagem da CMC
 - XX. Oficina do IPPUC. História e dinâmica urbana: o novo complexo da Câmara Municipal de Curitiba
 - XXI. Washington Farjado. Patrimônio e inovação (apresentação)

Curitiba, 05 de março de 2026.

LEÔNIDAS EDSON KUZMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO IAB/PR

JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Coordenador Técnico - CAU A6857-6